



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.627, de 27 de junho de 1979.

Dispõe sobre a criação e denominação
de RESERVA FLORESTAL TRABIJU.

Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

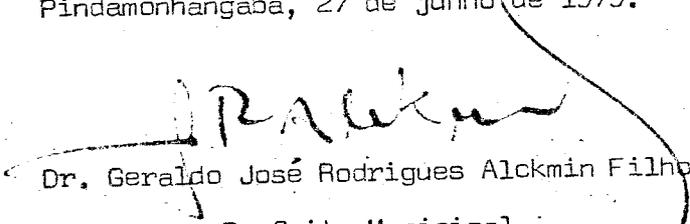
Art. 1º - Fica criada e denominada "RESERVA FLORESTAL TRABIJU", toda a área compreendida pela Fazenda Represa de propriedade do Município, localizada no bairro denominado Trabiçu.

Art. 2º - Para os fins desta lei fica expressamente proibido:

- a) - desmatar quaisquer parcelas daquela propriedade;
- b) - retirar, a qualquer título, espécimes da fauna e da flora existentes naquela mata.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

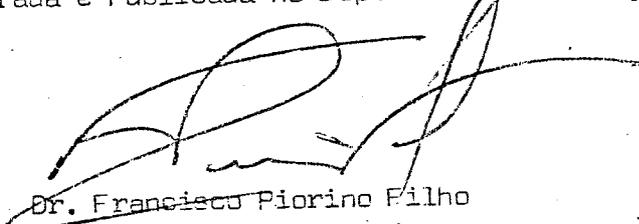
Pindamonhangaba, 27 de junho de 1979.


Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração,

em 27 de junho de 1979.


Dr. Francisco Piorino Filho

Diretor do Deptº de Administração

Palacete 10 de Julho